



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 552, DE 12 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para empresa de software realizar mudanças no programa de IPTU do município de Antônio Carlos-MG”

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos-MG no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis em vigor.

Considerando a necessidade de realizar modificações no Software do Imposto Predial e Territorial Urbano Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a empresa SH3 a calcular o IPTU 2021 com as seguintes datas para pagamento:

29/09/2021 cota única com desconto de 10% (dez por cento);

29/09/2021 primeira parcela;


29/10/2021 segunda parcela;

29/11/2021 terceira parcela.

Art.2º - Incluir a seguinte mensagem “multa por atraso 2% (dois por cento) e juros de 0,02% ao dia”.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2021.


Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal